

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 907 | Página 1

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Departamento de Comunicação

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
 PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO	 5
Atos Oficiais	5
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 907 | Página 2

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.535 DE 4 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre atualização de medidas restritivas para enfrentamento à pandemia de COVID-19, conforme Plano São Paulo do Governo Estadual – Fase Vermelha – e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo, via decreto 65.545, de 3 de março de 2021, publicado em 4 de março de 2021, onde todo o território do estado de São Paulo regide para fase vermelha;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 6 de março de 2021, o município de Morro Agudo deverá seguir as regras da fase vermelha do Plano São Paulo, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

Art. 2º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município de Morro Agudo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.

Art. 3º A violação aos dispositivos deste Decreto implicará em penalização do infrator nos termos da legislação municipal, podendo as autoridades sanitárias e de segurança pública adotar as medidas administrativas e penais necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a aplicação, cumulativa, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, bem como no código Sanitário Estadual e decreto municipal 5.315 de 17 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições dos decretos municipais, ressalvado o que conflitar com o disposto neste decreto e revogado o decreto 5526/2021.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
4 DE MARÇO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2021)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2021**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2021.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **08/03/2021** - Horário: **14h30 min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Em virtude do afastamento das atividades laborais da servidora Maria Angélica Cardoso Lisboa (01 sala de aula), da designação da servidora Rosângela da Guia Silva Santos (01 sala de aula) para o cargo de Diretor de Escola e 19 aulas de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo, de acordo com a Resolução nº 032/2020.
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB I

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
148	ÉLIDA CRISTIANA BONATO	204065926
149	FABIANA DA SILVA	225613633
150	RENATA APARECIDA DE LIMA SILVA	22.363.043-3
151	ELIZABETH CHELI BATISTA PIVETA	264345459
152	KATIUSKA NAVISKAS MURAKAMI	308400008
153	DANIELA APARECIDA SILVÉRIO MORETTI COSTA	293765091
154	JOSIMAR DA SILVA	305595167
155	PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA	321498173
156	LUCIMARA APARECIDA ALVES	44032029X
157	EDIMIRGES ANGELINA BRASIL VERONES	416713117
158	MARIZA ALINE FALCI CAETANO PINTO	403397674
159	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	44031883X
160	MELINA DA SILVA SOARES	410657852
161	LILIANA FERNANDA PEREZ DA SILVA	416740236
162	PAULA GUEDES DE SOUZA PIEDADE	326960867
163	ALESSANDRA CRISTINA REIS	408389710
164	PRISCILA DE AGUIAR DE AGUIAR	415731860
165	MARINA MOLINA FAQUINI ESPOSTO	460711179
166	RAFAELA CRISTINA TAVARES CAMPI	46071921X
167	LETICIA SIQUEIRA CRESPO	44599325X
168	MARINA ZANCANELA	46280799X
169	DAIANA DA SILVA LEODORO PAJOLA	467654840
170	FRANIELI CRISTINA TOSTES MINTO	47141007x
171	MARINA GONELA SCARELLI	48554345X
172	MARINA DOS REIS DOURADO	479369318
173	PÂMELA MARTINS ROLLIM	488839014
174	MAIRA DAVANCO DOS SANTOS	48907264
175	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	497506609
176	DAYANE ARAÚJO SOUSA	588510853
177	MARILIA GABRIELA FAVARIM AFONSO	433850061
178	STEFANIA SEGANTINI BADARO LOPES PEREIRA	496709380

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 907 | Página 4

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
179	MIKAELY FERNANDA MEDEIROS ESCUDEIRO RAMOS	456876248
180	BARBARA TAINA MERICE DA SILVA	444348773

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) **CÓPIAS AUTENTICADAS DE:** RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) **ORIGINAIS DE:** 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 126/2021/SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 02 de março de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 907 | Página 5

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

(Iniciativa – Vereadora Lauriane de Castro Torres)

“Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Assuntos Relevantes e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO APROVOU E EU, LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º - Fica Constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, que terá por objetivo:

I – analisar a legislação municipal ambiental, urbanística e de assuntos correlatos;

II – realizar os estudos na avaliação do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e Plano de Resíduos Sólidos e Código de Obras do Município;

III – realizar estudos sobre as para encontrar alternativas de financiamento e transferência de recursos de outras esferas de governo para a implantação efetiva de ações nas áreas de proteção ambiental, mobilidade urbana, urbanismos e destinação de resíduos sólidos.

Art.2º - A Comissão de Assuntos Relevante criada através desta Resolução será composta por 03 (três) Vereadores.

Art.3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 31 de dezembro de 2021.

Art.4º - Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão constituída por esta Resolução, nos termos do §4.º do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 2 de março de 2021

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente

Registrado em livro próprio de nº 03 no anverso da Folha 58 em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2021

(Iniciativa Vereadora Lauriane de Castro Torres)

“Dispõe sobre a instituição de Memorial em homenagem aos morroagudenses que perderam suas vidas em razão do contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica instituído o Memorial às Vítimas do Novo Coronavírus (Covid-19) em homenagem aos morroagudenses que perderam suas vidas em razão do contágio pelo Novo Coronavírus.

§1º - Além das vítimas previstas no caput deste artigo o Memorial poderá também homenagear aqueles falecidos neste Município.

§2º - O Memorial previsto no caput deste artigo será instalado na Câmara Municipal e compreenderá:

I – uma instalação física em formato e local a ser definido posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – um Memorial Virtual a ser disponibilizado na página da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

§3º - O memorial físico poderá ser instalado após o fim do período de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Art.2º - O Memorial Virtual em homenagem às vítimas deverá conter os seguintes elementos:

a) – nome completo das vítimas e informações biográficas;

b) – data de nascimento e de óbito das vítimas;

c) – fotos das vítimas;

d) – informações relacionadas à pandemia causada

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 907 | Página 6

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Departamento de Comunicação

pelo COVID-19;

e) – outros dados relacionados à Pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - As pessoas falecidas que tenham como causa a suspeição de Covid-19 poderão ser inscritas no memorial por iniciativa da Câmara Municipal ou por familiares, se assim desejarem, mediante Termo de Consentimento.

§2º - As fotos das vítimas serão incorporadas ao acervo do Projeto Pró-Memória da Câmara Municipal e poderão ser expostas no interior da Câmara Municipal de Morro Agudo.

§3º - Todos os dados e registros fotográficos das vítimas serão fornecidos por familiares.

Art.3º - As despesas necessárias para a consecução do previsto neste Decreto Legislativo onerará dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Parágrafo único – As despesas previstas no caput poderão ser custeadas com a colaboração da iniciativa privada.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 2 de março de 2021.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02 na folha 36 em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos